

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2016

1º Termo Aditivo

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS** - Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa, sediada à Praça Tenente Portela, nº. 23, em Tenente Portela - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ELIDO JOÃO BALESTRIN**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **ALBARELLO TRANSPORTES TERRAPLANAGEM LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04820102/0001-04, com sede comercial à Rua Paranaguá, 75, Bairro Fátima no município de Frederico Westphalen/RS, representada legalmente por **EDERSON ALBARELLO**, Portador do RG nº 1074104785 e CPF nº 000.860.010-43, brasileiro, residente e domiciliado em Frederico Westphalen – RS, doravante denominada **CONTRADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, do **Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 4/2016**, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação complementar, no que couber, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADITIVAÇÃO

Fica aditivada em até 25% do valor licitado, sendo em 62,50 (sessenta e duas horas e cinquenta minutos) de serviço Máquina Pesada Motoniveladora, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme solicitação e justificativa em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ADITIVAÇÃO

Pelos acréscimos de que trata a cláusula anterior, a contratada pagará a quantia de R\$ 10.187,50 (dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

Justifica-se a adjetivação e conseqüentemente a formalização do presente aditivo na justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, devido à grande demanda de serviços e diversas estradas e acesso a propriedades dos agricultores a serem recuperadas no interior de nosso Município.

CLAUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE

Contrato aditivado, conforme previsão legal no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

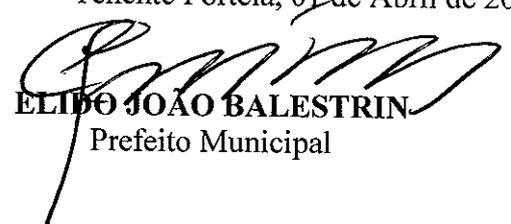
CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes, de comum acordo, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, gerador do presente Termo Aditivo.

Estando, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Tenente Portela, 01 de Abril de 2016.


EDERSON ALBARELLO
Representante Legal


ELIDO JOÃO BALESTRIN
Prefeito Municipal